



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.530294/2017-91

INTERESSADO: RIOGALEÃO CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL TOM JOBIM

RELATOR: HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata o presente processo da submissão à deliberação da Diretoria na forma do art. 9º, inciso oitavo, do Regimento Interno, Resolução ANAC Nº 381, de 14 de junho de 2016, e em atenção à Instrução Normativa Nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a petição encaminhada pela Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A. para isenção de cumprimento de requisito do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 154 – RBAC154, Emd. 04.

1.2. Durante o processo de Certificação Operacional do SBGL, iniciado em 2014, a Concessionária foi informada, por meio do Anexo II do Relatório de Certificação Operacional, sobre a referida não conformidade e que decorre do fato de que o aeroporto opera ILS Categoria I na Cabeceira 15, possui distância de 52m entre as luzes de borda de pista de pouso e decolagem e não possui luzes de eixo de pista de pouso e decolagem na RWY15/33.

1.3. Em consequência, a Concessionária, por meio do Ofício CARJ-CA-1231/2017-OPS, de 13 de setembro de 2017, encaminhou solicitação submetendo petição para isenção do requisito 154.305 (s)(1) (ii) da Subparte D do RBAC154, referente às luzes de eixo de pista de pouso e decolagem.

1.4. Considerando que o parágrafo 154.5(c) do RBAC 154 abre a possibilidade de operação de aeródromos com não conformidades, admitindo que todo operador de aeródromo pode solicitar à ANAC isenção de requisito, por meio da apresentação de Estudo Aeronáutico que demonstre que as operações podem ser mantidas em um nível aceitável de segurança operacional, o operador do aeródromo peticionou isenção permanente de cumprimento do requisito supracitado, nos moldes do RBAC 11, Emd. 01.

1.5. A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA se manifestou por meio da Nota Técnica nº 078/2017/GTOP/GCOP/SIA, em 22 de novembro de 2017, na qual apresentou análise formal e técnica para a petição de isenção recebida.

1.6. Sorteado a esta Diretoria, em 1º de agosto de 2018, o processo foi diligenciado à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA visando manifestação da área a respeito dos eventuais impactos no Contrato de Concessão. O resultado desta consulta foi encaminhada a esta Diretoria por meio do despacho SEI 2213711, de 14 de setembro de 2018.

É o Relatório.